



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.211, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir quatro Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 4.502.537,35 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais trinta e cinco centavos) destinado ao custeio de despesas com as unidades de saúde do município, que serão classificados da seguinte forma:

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 05.300.0351.0918-FNS-UTILIZAÇÃO RECURSOS SUPERAVIT FINANCEIRO

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.124.839,56

FONTE DE RECURSOS: 01.310.0000.000-RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE-GERAL

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita.....R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 1.957.697,79

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 320.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior correrão à conta dos seguintes:

R\$ 2.124.839,56 (dois milhões, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), à conta de parte do superávit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2.023 na conta 624013-0 - CEF c/ FNS-CUSTEIO; e

R\$ 2.377.697,79 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos), pela anulação dos seguintes itens orçamentários:



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

154520004.2.172 - Manutenção da Secretaria da Fazenda

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação....(F.66).....R\$ 49.401,00

07.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

154520004.2.174 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação....(F.158).....R\$ 55.670,00

08.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

123610005.2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação(0122000000000)....(F.169).....R\$ 381.131,00

123650005.2.016 - Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação(0121000000000)....(F.179).....R\$ 232.775,00

09.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.175 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Turismo

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação....(F.266).....R\$ 84.000,00

11.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção da Secretaria de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 01.310.000.000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAÚDE-GERAL

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....(F.315).....R\$ 300.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais....(F.316).....R\$ 150.000,00

103010006.2.219 - Manutenção do Transporte de Saúde

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação....(F.370).....R\$ 65.915,00

103010006.2.218 - Manutenção da Farmácia Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais....(F.359).....R\$ 29.587,79

103010006.2.039 - Manutenção das USF - Unidades da Saúde da Família

3.1.90.11.00 - Venc.Vantagens Fixas - P.Civil (0130000040058)....(F.327).....R\$ 200.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(0130000040058)....(F.328).....R\$ 520.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais(0130000170057)....(F.328).....R\$ 100.000,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação(0130000040058)....(F.333).....R\$ 46.587,00

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação(0130000170057)....(F.333).....R\$ 56.053,00

103010006.2.195 - Manutenção do PAD - Programa de Atendimento Domiciliar

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - P.Civil.....(F.357).....R\$ 25.000,00

12.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL

082440006.2.177 - Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação....(F.398).....R\$ 81.578,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro.

RUY DIOMEDES Assinado de forma
FAVARO:26686 digital por RUY
107883 DIOMEDES
FAVARO:26686107883

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO Assinado de forma digital por
FURLANETO:29479218879 ALESSANDRA CAROLINA PESCIO
FURLANETO:29479218879

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -